



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI N.º 2.233 DE 30 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Aditivo ao Convênio n.º 002/2014 celebrado entre o Município de Itaporanga e o Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças no exercício de 2014.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Aditivo ao Convênio na forma de Contratualização n.º 002/2014 com o Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças, que tem por objeto alterar a Cláusula Sétima (Dos Recursos Financeiros) seus respectivos incisos e parágrafos, com a finalidade de permitir o ingresso do CONVENIADO ao Programa Incentivo de Adesão à Contratualização – IAC, e estabelecer novos valores de referência e percentual de cálculo do IAC, aumentando o percentual mínimo da produção da Média Complexidade, financiada Teto MAC para 50% (cinquenta por cento), de acordo com a Portaria GM/MS n.º 142, de 27 de janeiro de 2014, parte integrante do presente instrumento.

Artigo 2º. A celebração do presente aditivo ao Convenio n.º 002/2014 fica condicionado a constatação da regularidade da documentação e aprovação pela CGHOSP/DAHU/SAS/MS, nos termos do art. 8º da Portaria n.º 142, de 27/01/2014, e o Ministro de Estado da Saúde publicar ato específico de habilitação, em nome do Conveniado com o recebimento do recurso, o respectivo ente federativo responsável pela gestão, o código SCNES e o valor a ser repassado a título de IGH, em conformidade com o art.9º da Portaria supra descrita.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Artigo 3º. Deverá a entidade beneficiada prestar contas dos recursos concedidos e seus aditivos nos termos da Resolução n.º 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 4º. A referida Lei será regulamentada por Decreto.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaporanga(SP), 30 de maio de 2014.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.


David Tadeu Rodrigues
Secretario Municipal da Administração e Planejamento